



**PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO.**

PROCESSO LEGISLATIVO Nº. 1.268

PROJETO DE LEI Nº 003/2024. EMENTA: Institui o Programa de Parcelamento incentivado – PPI, no Município de Sertânia.

PARECER

A proposição em análise encontra-se redigida com clareza e observância da técnica legislativa adequada, atendendo, portanto, às exigências e condições de tramitabilidade e legalidade do art. 23, Inciso I “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Conclusão

Pelo exposto, reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, em atendimento às disposições da Constituição Federal e da Constituição Estadual. Razão pela qual, opino pela **APROVAÇÃO**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 05 de fevereiro de 2024.

Enilton Sousa C. Filho

Enilton Sousa Cristóvão Filho

Relator

Acompanho o voto do Relator:

Antônio Tadeu de Q. Veras

Antônio Tadeu de Queiroz Veras

Presidente

José Damiano da Silva

José Damiano da Silva

Membro



PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

PROCESSO LEGISLATIVO Nº. 1.268

PROJETO DE LEI Nº 003/2024. EMENTA: Institui o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, no Município de Sertânia.

PARECER

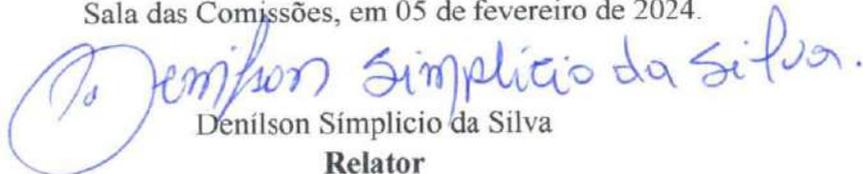
Analisando o Projeto de Lei acima mencionado manifestamo-nos de forma favorável à aprovação da matéria, com argumentos fundamentados em preceitos legais e orçamentários.

Portanto, opinamos pela deliberação plenária do projeto de lei ora apresentado.

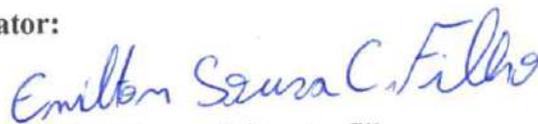
Portanto, sou favorável a sua “APROVAÇÃO”.

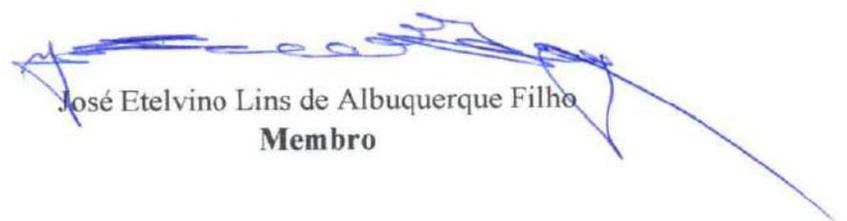
É o Parecer.

Sala das Comissões, em 05 de fevereiro de 2024.


Denilson Símplicio da Silva
Relator

Acompanho o voto do Relator:


Enilton Sousa Cristovão filho
Presidente


José Etelvino Lins de Albuquerque Filho
Membro